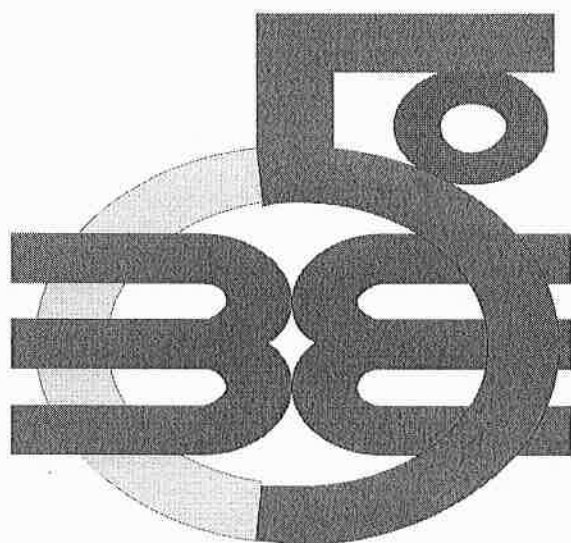




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NR 01/2024 – 5º BEC**

**Objeto: Serviços Detran-RO
5º Bec**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS	Pág.
Termo de Abertura de Licitação	1
Parte Requisitória	2 a 3
Justificativa	4
Relatório Pesquisa Preço	5 a 6
Formalização Demanda	7 a 8
Estudo Técnico Preliminar	9 a 11
Termo de Referência	12 a 18
Mapa de Riscos	19 a 23
SICAF (R.F, FGTS, CNDT)	24 a 26
Certidão Consolidada TCU	27
Nota de Crédito	28
Nota de Empenho	29 a 30
Termo de Encerramento de Licitação	31



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



TERMO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2024 – 5ºBEC

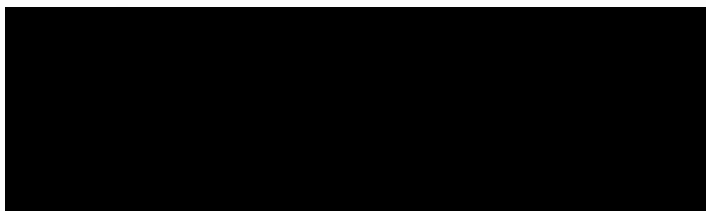
NUP 64043.6179/2024 -71

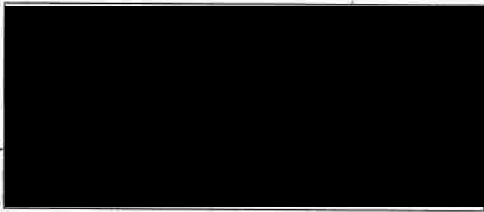
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
01/2024

Amparo: Inciso I, Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Em conformidade com o a Lei 14.133, de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo Nr 01/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto e recursos estão definidos na Parte Req nr 01/Fisc Contr/5º BEC de 15 janeiro de 2024.

Porto Velho - RO, 06 de março de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

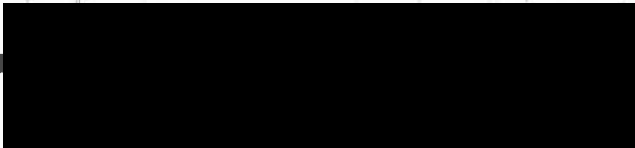
DIEx-Req - nº 01 – FISC ADM CL IX

Porto Velho - RO, 15 de janeiro de 2024.

Do Fiscal Administrativo
Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC
Assunto: empenho DETRAN - RO

Nos termos do Art 13 da Portaria Ministerial (IG 12-02), solicito ao Senhor, providências desse Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar o valor para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, conforme recurso da DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA:

NÚMERO	PI	VALOR
2024NC001120	I3DAFUNSEGO	R\$ 24.500,00



DESPACHO DO OD:

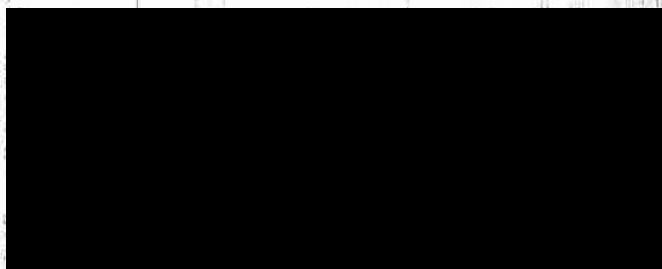


1. Autorizo o empenho da Nota de Crédito 2024NC001120, por meio da modalidade:

- () Dispensa de licitação (inciso _____ do art. 75 da Lei nº 14133/23).
() Pregão Eletrônico nº ____ / ____
() Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão ____ / ____ UASG: _____, na condição de:
 () participante
 () não participante (carona)
(x) Inexigibilidade de Licitação
() Termo de Contrato celebrado com o 5º BEC
() Não se aplica

2. Tipo de empenho: (x) Global
 () Estimativo
 () Ordinário

3. O chefe da seção de aquisição, licitações e contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



JUSTIFICATIVA

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av. Rogério Weber nº 01 no bairro Militar em Porto Velho – RO, CEP: [REDACTED] inscrito no CNPJ nº [REDACTED] por intermédio da fiscalização administrativa com a necessidade de licenciamento de viaturas e pagamento das demais taxas necessárias para estar dentro das normas de trânsito se faz necessário tais pagamentos e, por não ter pregão vigente dos serviços se optou em fazer Dispensa de Licitação que visa atender ao princípio da economicidade, em virtude de que os custos de publicação de um procedimento licitatório sejam, normalmente, superiores à vantagem extraída de uma licitação de pequeno valor.

Os recursos para esta empreitada foram disponibilizados através da Nota de Crédito nº 001120 de 08 de janeiro de 2024.

Desta forma, autorizo a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-RO, CNPJ [REDACTED] de valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme Relatório de Pesquisa de Preços de nº de 64043.000593/2024-76, cujo processo amparado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024.

[REDACTED]

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 64043.000593/2024-76

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação de serviço de licenciamento veicular, taxas de bombeiros, taxas de emplacamento e de vistoria.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

- ☐ Média credenciada;
- ☐ Mediana;
- ☐ Menor Preço; ou
- ☒ Outra: cotações do departamento estadual de trânsito.

4. FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

- ☒ Outra: cotações do departamento estadual de trânsito.
- ☐ I – Painel de Preços

Conforme documentação comprobatória apensada a este processo, evidenciou, até a data de realização desta pesquisa, apenas 1 (um) pregões em vigência no intervalo de até 6 (seis) meses e sem possibilidade de carona a Ata de Registro de Preços.

☐ II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

☐ III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

☐ IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



Ordem	Descrição	Und de Forneci mento	Qtd	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO CNPJ 15.883.796/0001-45
1	Serviço de Licenciamento veicular, taxas de bombeiros, taxas de emplacamento e de vistoria das viaturas do 5º BEC.	Sv	1	R\$ 24.500,00

4. ANÁLISE DA PESQUISA:

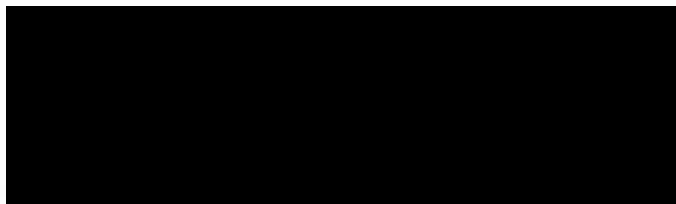
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência para o item:	R\$ 24.500,00
----------------------------------	---------------

6. CONCLUSÃO: A documentação comprobatória que compõem o preço se baseia no preço praticado pelo departamento estadual de trânsito.

Isto posto, convém a realização da modalidade de Dispensa de Licitação para esse fim.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: Fiscalização Administrativa
Responsável pela Demanda: [REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. A contratação do presente serviço visa atender às necessidades de licenciamento veicular, taxas de bombeiros, taxas de emplacamento e de vistoria.

1.2. O objeto do presente certame enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme reza o art. 6º IN nº 02/2008. Tal terceirização se torna a única capaz de propiciar os meios adequados para a prestação do serviço em tela, tendo em vista a instituição não dispor de pessoal habilitado e material necessário para a execução de tal atividade.

1.3. Os serviços a serem contratados serão necessários para um processo de regularização obrigatório que é feito anualmente, atestando que a viatura está em conformidade com as normas de segurança exigidas e permitindo que as viaturas circulem sem que haja problemas com a fiscalização.

1.4. Diante do exposto, será imprescindível a prestação do serviço para atender as necessidades de regularização do 5º BEC.

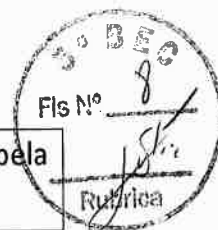
2. Quantidade de serviço a ser contratada

01 (um) serviço de licenciamento veicular, taxas de bombeiros, taxas de emplacamento e de vistoria.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

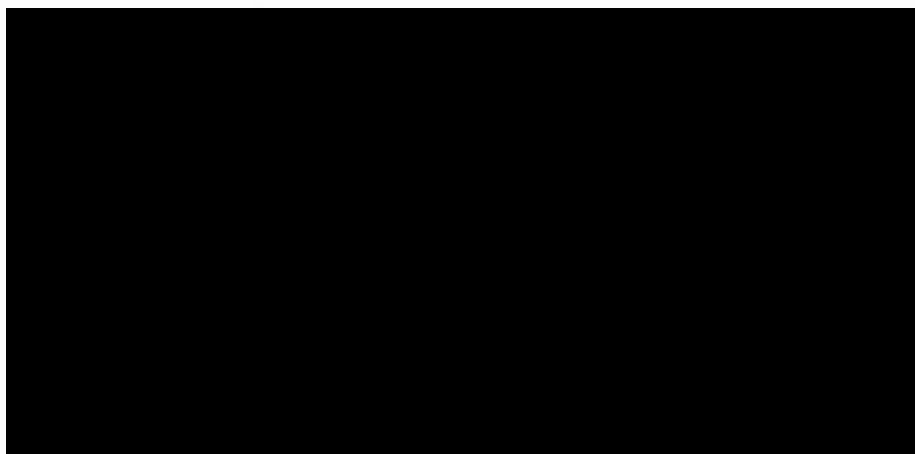
01/03/2024.

728



4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Porto Velho-RO, 15 de fevereiro 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do processo: 64043.000593/2024-76

2. Descrição da necessidade

A prestação do serviço visa atender a regularização da frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção onde se faz necessário à realização do pagamento do licenciamento veicular, taxas de bombeiros, taxas de emplacamento e de vistoria.

O objeto do presente certame enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme reza o art. 6º IN nº 02/2008. Tal terceirização se torna a única capaz de propiciar os meios adequados para a prestação do serviço em tela, tendo em vista a instituição não dispor de pessoal e material necessário para a execução de tal atividade.

Os serviços são de suma importância para atender as normas de segurança exigidas e permitindo que as viaturas circulem em conformidade com as leis e que não haja problemas com a fiscalização.

Diante do exposto, será imprescindível a prestação do serviço para atender as necessidades de regularização das viaturas da organização militares da guarnição de Porto Velho.

3. Área requisitante

Seção de Fiscalização	Fiscal Administrativo
-----------------------	-----------------------



4. Descrição dos requisitos da contratação

O serviço tem a natureza continuada, desta maneira, após a contratação do serviço, a atuação da CONTRATADA para com a CONTRATANTE será realizada diante da demanda e necessidade de licenciamentos de viaturas que surjam durante o ano.

5. Levantamento de mercado

Somente um órgão que faz a emissão de licenciamento e taxas veiculares que possibilita que as viaturas estejam dentro das normas de segurança exigidas e permitindo que as viaturas circulem em conformidade com as leis.

6. Descrição da solução como um todo

Necessidade do serviço de licenciamento veicular, taxas de bombeiros, taxas de emplacamento e de vistoria.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

A contratação do serviço tem por finalidade atender as normas de segurança exigidas e permitindo assim, que as viaturas circulem de acordo com as leis e que não haja problemas com a fiscalização.

8. Estimativa do valor da contratação

Valor (RS): 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Buscou-se utilizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput será utilizado o Departamento Estadual de Trânsito.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A medida adequada é parcelamento, uma vez que não haverá prejuízo ou perda de economia de escala; ser técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos; e que haverá melhor aproveitamento no caso de novas aquisições.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação em virtude de ser um serviço técnico especializado.



11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O pagamento e realização do licenciamento e taxas do DETRAN são fundamentais para garantir e segurar a legalidade do veículo. Esses procedimentos contribuem para a manutenção das vias públicas em condições adequadas, além de financiar serviços de fiscalização e educação no trânsito. Ademais, o cumprimento dessas obrigações é essencial para evitar multas e penalidades, preservando a integridade da UNIÃO perante a lei.

12. Possíveis impactos ambientais

O licenciamento também assegura que o veículo esteja em conformidade com os padrões ambientais estabelecidos, promovendo a redução da poluição atmosférica.

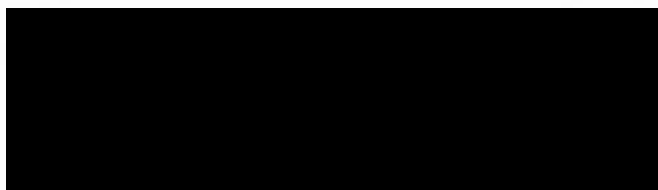
13. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Justificativa da viabilidade

Realizar o pagamento e o licenciamento do DETRAN é crucial para garantir uma série de benefícios. Primeiramente, esses processos garantem que o veículo esteja em conformidade com as normas de segurança, contribuindo para a redução de acidentes e preservando vidas. Além disso, o pagamento das taxas viabiliza investimentos em infraestrutura viária e programas de educação no trânsito, melhorando a qualidade das vias e a conscientização dos condutores. O licenciamento também permite que o veículo esteja regularizado perante a legislação, evitando transtornos como multas e apreensões. Por fim, ao cumprir com essas obrigações, o proprietário contribui para a construção de uma sociedade mais organizada e responsável no trânsito.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2024





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 64043.003938/2023-62**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de licenciamento veicular, taxa de bombeiros, taxa de emplacamento e de vistoria dos veículos do 5º BEC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Licenciamento Veicular	xxx	Sv	83	210,18	17.444,94
	2	Taxa de Bombeiros	xxx	Sv	18	34,08	613,44
	3	Taxa de Bombeiros	xxx	Sv	27	68,16	1.840,32
	4	Taxas e Emplacamento	xxx	Sv	2	215,00	430,00
	5	Vistoria Veicular	xxx	Sv	2	170,00	340,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



1.4. Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATSERV do SIASG.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSERV e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Eventuais critérios inseridos na descrição do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será o de assim que a nota de empenho for emitida e entregue ao prestador do serviço contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO RECEBIMENTO

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do término do serviço pela contratada, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

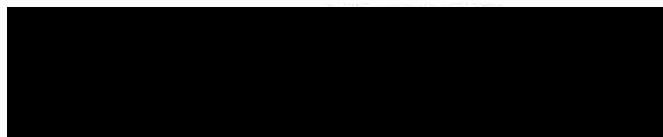


- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 160348/00001;
Fonte de Recursos: 10000000000;
Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: I3DAFUNSEGO;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

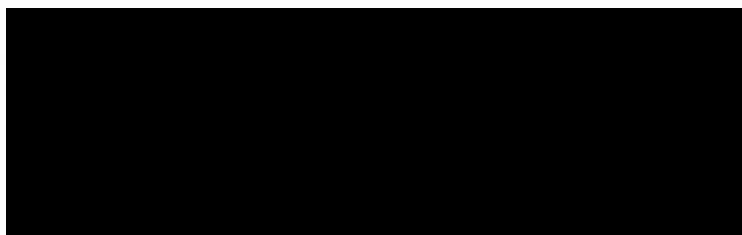
Município de Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2024.



Aprovação:

Nos termos do prescrito no art. 14, inciso II do Dec. 10.024/19, aprovo este Termo de Referência para realização de dispensa de licitação, e determino que os procedimentos sejam realizados no sítio www.compras.gov.br.

Aprovo:



Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
MAPA DE RISCOS
Processo Administrativo n. 64043.000593/2024-76

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO	
Risco	Descrição Do Risco	Consequência	Probabilidade	Grau De Impacto	Nível De Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
01	Estimativas de preços inadequadas	Utilização de parâmetro inadequado para análise de viabilidade da contratação	Baixo	Alto	Inaceitável	Realizar a pesquisa de preço de mercado conforme IN 73, de 05 de agosto de 2020	Comparação da proposta comercial da contratada com seu sítio eletrônico.
02	Contratação de empresa incapaz de executar o contrato	Não obtenção do objeto contratado	Média	Alto	Inaceitável	Verificar a qualificação econômico financeira e todos os documentos	Cancelamento da aquisição do material/ serviços.



78

						necessários para correta habilitação da empresa.	
03	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Impossibilidade de induzir contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidade na execução	Baixo	Alto	Inaceitável	Não prever cláusulas de penalidades genéricas .	Seguir modelo de Edital e Termo de Referência da AGU.
04	Justificava insuficiente da necessidade da contratação	Não atendimento ao Art. 9º inc. III do Decreto 5450/2005	Baixa	Médio	Inaceitável	Equipe de Planejamento verifica se a justificativa possui elementos suficientes que subsidiem a contratação	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.
05	Falta de autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório	Não atendimento ao Art 9º do Decreto 5450/2005 e Art 38, caput da Lei 8.666/93	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.	Parecer jurídico solicita ao pregoeiro justificativa e providências cabíveis.
06	Divergências textuais no edital, TR, minuta da ata e minuta do contrato	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital. Problemas na execução contratual. Atraso no atendimento das necessidades do Órgão.	Média	Médio	Inaceitável	Seguir modelo de Edital e Termo de Referência da AGU.	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.
07	Ausência de	Baixa prioridade nas	Baixo	Médio	Inaceitável	Seguir modelo de	Aplicação do



75

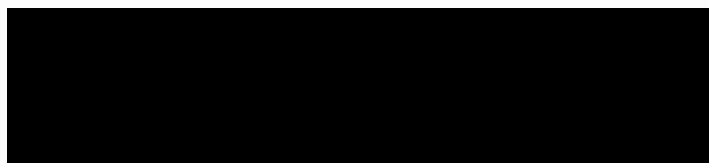
	critérios de Sustentabilidade Ambiental no processo licitatório	contratações governamentais sustentáveis.				Edital e Termo de Referência da AGU.	Checklist pela Seção de Licitações.
08	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.	Não atendimento ao princípio da publicidade	Baixo	Médio	Aceitação Intermediária	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.	Parecer jurídico solicita ao pregoeiro justificativa e providências cabíveis.
09	Não descentralização de Recursos Orçamentos	Atraso no início do processo licitatório	Média	Alto	Aceitável	Obter aprovação do Órgão competente para liberação de Recursos Orçamentários	Redefinir requisitos mínimos a serem contratados.
10	Material danificado ou extraviado durante o transporte	Não obtenção do objeto contratado	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Atentar para o correto acondicionamento do material transportado, zelando pela integridade do material transportado	Não realizar a liquidação e o pagamento da empresa até que ela indenize ou repare os danos ocasionados ou materiais extraviados no transporte
11	Empresa se negar a entregar o material	Não obtenção do objeto contratado	Média	Alto	Inaceitável	Atentar para os prazos de envio da Nota de Empenho e notificação para a empresa contratada	Abrir o processo administrativos para apurar descumprimento contratual por



						entregar o material.	parte da empresa que impossibilitou a entrega do material.
--	--	--	--	--	--	----------------------	--

RESPONSÁVEL

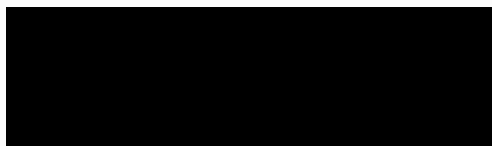
Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2024



5º Batalhão de Engenharia de Construção**07.556.867/0001-77**

Ordem	Descrição	Und de Fornecimento	Qtd	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-RO, CNPJ 15.883.796/0001-45
1	Serviço de licenciamento veicular, taxas de bombeiros, taxas de emplacamento e de vistoria das viaturas do 5ºBEC	Sv	1	R\$ 24.500,00
				R\$ 24.500,00

Porto Velho - RO, 15 de fevereiro de 2024





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**
CNPJ: **[REDACTED]**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:25 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **BA52.F9D8.C342.D0AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [REDACTED]
Razão Social: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

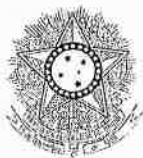
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: [REDACTED]

Informação obtida em 20/02/2024 09:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: [REDACTED]

Certidão nº: 11524506/2024

Expedição: 20/02/2024, às 09:37:06

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 11:08:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO**
CNPJ: [REDAZIDO]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

20/02/24 10:10

USUARIO: ELSON

DATA EMISSAO : 08Jan24 VALORIZACAO : 08Jan24 NUMERO : 2024NC001120

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160348 / 00001 - 5 B E CNST

OBSERVACAO

ATENDE DESPESAS COM TAXAS DO DETRAN - COTA ANUAL

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 904 SGS SDIR DIR DE 15 SET 23

PRZ DE EMPH 15 MAR 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNSEGO	24.500,00

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL

UG : 160073 08Jan24 11:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Data e hora da consulta: 07/03/2024 09:55
Usuário: ***.556.092-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
160348	5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
	AV. ROGERIO WEBER NR 01 BAIRRO AREAL	76804-900
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	CMT 3224-1144, CPL 3224-4039 E PABX 3224-1149

Ano	Tipo	Número
2024	NE	63

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339047	160073	I3DAFUNSEGO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/03/2024	Global	99999999999999999999	0,0000	24.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
15.883.796/0001-45	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	
Endereço		
DOUTOR JOSE ADELINO 4477 SETOR: PREDIO SED COSTA E SILVA		76803-592
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3217-2961

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
196	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	CAPUT	-	

Descrição

ATD DESPESAS CO TAXAS DO DETRAN COTA ANUAL
2024NC001120 DGO DE 08JAN24 INEX 01-2024
DIEX NR 01 FISC ADM CL XI DE 15JAN24

Local da Entrega

5ºBEC EM PORTO VELHO-RO

Informação Complementar

16034807000012024 - UASG Minuta: 160348

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 07/03/2024 09:55
Usuário: ***.556.092-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

Total da Lista

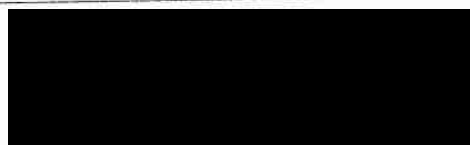
24.500,00

Subelemento 10 - TAXAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de Emissão de taxas, Documentos e Multas de Viaturas Militares e administrativas DETRAN-RO	24.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/03/2024	Inclusão	1,00000	24.500,0000	24.500,00

Assinaturas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2024 – 5ºBEC

NUP [REDACTED]

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
01/2024

Amparo: Inciso I, Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Em conformidade com o a Lei 14.133, de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo Nr 01/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto e recursos estão definidos na Parte Req nr 01/Fisc Contr/5º BEC de 15 janeiro de 2024.

Porto Velho - RO, 06 de março de 2024.

